



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 671, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Aprova a implantação do Programa de Educação Permanente à Distância/PEPD nas aldeias dos municípios com jurisdição indígena no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIBSUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas regulamentada pelo Decreto nº 3.156 de 27 de agosto de 1999 em seus artigos 1º parágrafo único e 2º parágrafo único, que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do SUS;
- a Lei 9.836/99 de 23 de setembro de 1999 em seus artigos 19-D e 19-E;
- a Lei Estadual nº 13.317 de 25 de setembro de 1999;
- a Resolução SES nº 689 de 2005, posteriormente alterada pelas Resoluções SES nºs 767 e 1045 de 14 de outubro de 2005 e 17 de novembro de 2006 respectivamente;
- a Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 que divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido Pacto;
- a Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família/PSF e o Programa Agentes Comunitários de Saúde/PACS;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 347 de 17 de maio de 2007;
- o Decreto Estadual nº 44.761, de 25 de março de 2008, que dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e do Fundo Estadual de Saúde - FES, por meio de resoluções;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 453, de 27 de maio de 2008, que institui o Programa de Educação Permanente à Distância/PEPD, para Profissionais do Sistema Único de Saúde /SUS-MG.
- a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- os projetos estruturadores do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI;
- a necessidade de disponibilizar conhecimento de modo uniforme, ágil e acessível aos Gestores e profissionais da equipe de gestão da saúde, nos municípios;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- que as ações de educação em saúde constituem instrumento estratégico obrigatório e permanente da atenção à saúde;
- a extensão territorial do Estado de Minas Gerais e as inovações tecnológicas no campo dos meios de comunicação; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 158ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de maio de 2010.

Delibera:

Art. 1ª Fica aprovada a implantação do Programa de Educação Permanente à Distância/PEPD nas aldeias dos municípios com jurisdição indígena no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2010.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**